

## Ministério da Educação Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Pró-Reitoria de Relações Empresariais e Comunitárias Agência de Inovação



## ANEXO III - CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA QUALIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas das empresas interessadas serão avaliadas de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

CRITÉRIO	DETALHAMENTO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
(I) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Possuir instalações físicas capazes de proceder à fabricação do produto.	Avaliação do requisito descrito no item 3.5.4.1 deste edital	Equipamentos novos: 01 a 05 pontos Equipamentos específicos para a produção do produto: 01 a 05 pontos
(II) EXPERIÊNCIA TÉCNICA DA EMPRESA	Tempo de atuação no mercado.	Declaração da empresa. As informações serão atestadas a partir dos documentos apresentados como Prova de Regularidade Jurídica (item 3.5.1 do Edital).	01 ponto a cada 1 ano de atuação. Limitado a 10 pontos.
(III) PERCENTUAL OFERTADO PARA A LICENÇA DE EXPLORAÇÃO DA PATENTE	Apuração do índice relativo à Licença de exploração da patente.	Apuração do índice (LE) mediante a aplicação da fórmula: LE = (LEp/LEm) * 10 Onde: LEp = percentual da proposta em análise LEm = maior percentual ofertado entre todas as propostas	Resultado da aplicação da fórmula, sendo 10 a nota máxima a ser atribuída.
(IV) VALOR OFERTADO PARA O FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA	Apuração do índice relativo ao fornecimento de tecnologia.	Apuração do índice (FT) mediante a aplicação da fórmula: FT = (FTp/FTm) * 20 Onde: FTp = preço da proposta em análise LEm = maior preço ofertado entre todas as propostas	Resultado da aplicação da fórmula, sendo 20 a nota máxima a ser atribuída.

A melhor oferta (Mo) será calculada segundo a fórmula abaixo:

Mo = 
$$C1 + C2 + C3 + C4$$
  
5

Onde: C1 = Nota do critério I

C2 = Nota do critério II
C3 = Nota do critério III
C4 = Nota do critério IV